



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.149/99

“Autoriza o Poder Executivo a implementar o Programa de Habitação Popular de Alto Araguaia - Projeto Parceria Empresarial e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr.^a NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR DE ALTO ARAGUAIA-MT - PROJETO PARCERIA EMPRESARIAL, objetivando a construção de habitações populares no município de Alto Araguaia, através de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 2º - A implementação do Programa autorizado por esta Lei, dar-se-á através de formalização de ACORDO DE COOPERAÇÃO específico firmado entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e as empresas cooperadas, devidamente submetido e aprovado pela Câmara Municipal de Alto Araguaia.

Art. 3º - Os Acordos de Cooperação do Programa de Habitação Popular de Alto Araguaia - Projeto Parceria Empresarial deverão conter todas as obrigações, direitos e responsabilidades das partes integrantes do referido Programa.

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado por esta Lei, a adquirir quando necessário, terrenos para o fim exclusivo de implementação deste Programa Habitacional, bem como doá-los aos mutuários finais do Programa.

Art. 6º - Caberá à Prefeitura Municipal acompanhar e fiscalizar todas as etapas de implementação deste Programa Habitacional, aí incluindo-se desde os Projetos e suas especificações técnicas até as condições de comercialização das habitações populares junto ao Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 7º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente de 1999, bem como adequar as fontes de recursos para a viabilização das ações estabelecidas nesta Lei, bem como nos Acordos de Cooperação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 10 de Agosto de 1999.

NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER
Prefeita Municipal